



# Camara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Approved  
EM: 13.11.06

PRESIDENTE

ENCAMINHADO (A)

EM: 14.11.06  
OFÍCIO Nº 1398/06

PROCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Numero... 46788... Data... 08/11/06  
Hora... 16:59  
Responsável

**REQUERIMENTO Nº 416**

SESSÃO ORDINÁRIA: 13 de novembro de 2006

AUTOR: VEREADOR **PAULO MATTIOLI JUNIOR**

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.694, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE O COMBATE AO VÍCIO DO JOGO NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Considerando a existência da Lei Municipal nº 4.695, de 25 de outubro de 2.005, de nossa autoria, que "dispõe sobre o combate ao vício do jogo no Município de Assis e dá outras providências";

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Dr. Ézio Spera, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a)- A Lei supramencionada está sendo cumprida?
- b)- Se negativo, quais os motivos do não cumprimento da mesma?
- c)- Existe a possibilidade da Municipalidade exercer uma fiscalização nas Casas de Bingo de nossa cidade, visando o fiel cumprimento da referida Lei?
- d)- Se negativo, apontar os motivos

SALA DAS SESSÕES, em 13 de novembro de 2.006.

**PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
Vereador - PMDB

SK/sk

Atestado em 20/11/06  
13/12



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**LEI Nº 4.694, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.005**

Projeto de Lei nº 187/2005 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

**Dispõe sobre o combate ao vício do jogo no Município de Assis e dá outras providências.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Torna-se obrigatória a colocação de placas na entrada das casas de bingo, em local de fácil visualização, indicando o número desta Lei Municipal, com os seguintes dizeres:

**"ADVERTÊNCIA: A PRÁTICA DO JOGO PODE VICIAR E PROVOCAR PROBLEMAS PSICOLÓGICOS E FINANCEIROS".**

**Parágrafo Único -** Tais placas serão colocadas na entrada do local do estabelecimento de que trata a presente Lei, na seguinte forma:

- I- no lado externo do imóvel, a placa deverá ficar em local visível e terá a medida de 1,50 m X 1,00 m;
- II- outra placa deverá ficar no rol interno da entrada do estabelecimento, na medida 0,40 m X 0,70 m, também em local visível e de fácil constatação.

**Art. 2º -** O descumprimento ao disposto na presente Lei ensejará à empresa infratora, multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser aplicada pelo Poder Executivo Municipal, até a solução da desconformidade.

**Parágrafo Único -** A multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela Legislação Federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

**Art. 3º -** O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação, informando, inclusive, o tipo de material a ser usado na confecção das placas.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal  
de Assis**



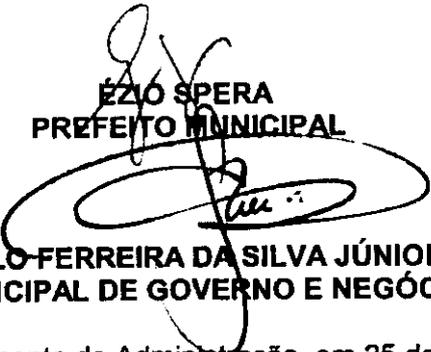
**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

LEI Nº 4.694, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.005.

---

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de outubro de 2.005.

  
**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 25 de outubro de 2.005.



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

**Assis, 12 de dezembro de 2.006.**

**Ofício Gab. 0849/2006**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento de nº 416, de autoria do Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior .**

**Senhor Presidente,**

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número.....47574.....Data 12.12.06..  
Horário.....16:15.....  
.....Adevar.....  
Responsável

Em atendimento ao Requerimento supra, em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.694, de 25 de Outubro de 2005, que "dispõe sobre o combate ao vício do jogo no município de Assis e dá outras providências", informamos que, a referida lei está sendo cumprida e a municipalidade está exercendo fiscalização junto as Casas de Bingo de nossa cidade, visando sua execução.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉZIO SPERA**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR Eduardo de Camargo Neto**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Com vistas ao Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**

PROT. DE RESPOSTA Nº _____	
<input type="checkbox"/> LIVRO	<input type="checkbox"/> SISTEMA
PROP.: Resp. Req. 416	
AUTOR: Paulo Mattioli	